

## Lei Ordinária nº 1393/2008

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 26 de março de 2008

## Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel parte da Fazenda Jardim, com área de 27.724,30 m2 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro vírgula trinta metros quadrados), de propriedade de Iva Maciel Monteiro, localizado a 212,62 m do Ponto n. 8 da Rotatória da Av. Mato Grosso.

- **Art. 2º.** Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:
- I A vista, quando da outorga da Escritura do imóvel, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Escritura R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

## III -

No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Escritura R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cingüenta mil reais);

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 26 DE MARÇO DE 2008.

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** 

**Prefeito Municipal**